

LEI Nº 1.657, DE 26 DE JUNHO DE 1997

CRIA EMPREGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Executivo os empregos públicos de provimento efetivo, constantes nos Anexos I e II que passam a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º - Os empregos públicos de provimentos em comissão relacionados no Anexo II da presente Lei, serão extintos após a realização do Concurso Público de provas e títulos.

ART. 3º - A nomenclatura dos atuais empregos de Auxiliar de Saúde, passará a denominar-se, Atendente de Enfermagem.

ART. 4º - Para atender ao disposto nos Artigos 1º e 2º da presente Lei, fica criada uma banca fiscalizadora constituída de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) membros escolhidos pelo Poder Executivo e 03 (três) membros do Poder Legislativo.

ART. 5º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, o poder executivo utilizará as dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 26 de Junho de 1997.

PROF.º JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal

ANEXO I

EMPREGOS PÚBLICOS A SEREM CRIADOS

CARGO	EMPREGO PÚBLICO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
Merendeira	04	36	180,00
Atendente de Enfermagem	01	36	264,00
Cirurgião Dentista	01	20	660,00
Agente Administrativo III	02	40	475,20
Fiscal de Obras	01	40	660,00

ANEXO II

EMPREGOS PÚBLICOS A SEREM CRIADOS

CARGO	EMPREGO PÚBLICO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
Coordenador de Saúde	01	40	660,00
Coordenador de Serviço Social	01	30	660,00
Técnico Vigilância Sanitária	02	40	660,00
Assistente de Contabilidade	01	40	504,00
Assistente Secretaria	01	40	504,00
Fiscal Sede	01	40	300,00